



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.174, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2018 – QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018.

Cabixi-RO, 20 de abril de 2021.

**IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

Anexo I

QUADRO DE SERVIDORES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO						
Cargo	Carga Horária	Vagas	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	Imediata	Reserva	Salário base
1. Enfermeiro PSF – Atenção Básica – Estrela do Oeste	40hs (semanais)	01	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	-		1.284,93
2. Médico (Clinico Geral) UMS	(plantão de 24hs)	04	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	01		2.500,00 (por plantão de 24hs)
3. Médico (Clinico Geral) PSF/Atenção Básica – Estrela do Oeste	(plantão de 12hs)	01	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	-		1.250,00 (por plantão de 12hs)
4. Médico (Ortopedista) UMS	(plantão de 12hs)	01	Ensino Superior Completo; Registro no Conselho de Classe;	-		1.250,00 (por plantão de 12hs)

Cabixi – RO, 20 de abril de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal